



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI Nº 1.976/2017

DE: 04 DE DEZEMBRO DE 2017

“Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2018”.

A Câmara Municipal de Divino aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município e o Plano Único da Previdência e Assistência Social de Divino, que compõem a Administração Pública Municipal.

Art. 2º - A receita total estimada no Orçamento Fiscal é de R\$ 54.944.402,40 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), conforme os quadros I e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificados por categoria e fonte.

Art. 3º - A despesa total fixada no Orçamento Fiscal é de R\$ 54.944.402,40 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), conforme os quadros II, III e IV, anexos integrantes desta Lei, sendo especificadas por Funções de Governo, por órgãos e Unidades Orçamentárias, respectivamente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I- Abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante previsto neste Lei;
- II- Realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

- III- Realizar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária com a finalidade de manter equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria;
- IV- Utilizar reserva de contingência destinado ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 5º - Integram a presente Lei, os anexos:

- I- Quadro I – Receita orçamentária por categoria e fonte;
- II- Quadro II - Despesa orçamentária por funções de governo;
- III- Quadro III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV- Quadro IV – Resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 6º - Acompanharão a presente Lei os demais anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Divino, 04 de dezembro de 2017.


GILVAN PINHEIRO DE FARIA
Prefeito Municipal